



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 020/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 016/2021

Autoria: Poder Legislativo

Camara Munic.
Chopinzinho

06 MAIO 2022

Protocolo N° 290

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que declara de Utilidade Pública Municipal o Rotary Club de Chopinzinho e dá outras providências.

Em síntese, observou-se que o Rotary Club de Chopinzinho é uma associação sem fins lucrativos, que foi reconhecida pelo Rotary Internacional em 11 de outubro de 1983, sendo devidamente registrada sob o nº 270, do Livro A-1-1, junto ao cartório de registros de títulos e documentos de pessoas jurídicas do Município de Chopinzinho, em data de 13 de junho de 1996.

Referida associação tem por finalidade a promoção do desenvolvimento do companheirismo, como um elemento para proporcionar a oportunidade de melhor servir, difundindo normas de ética profissional, e, consequentemente auxiliando na melhoria da comunidade local através de suas condutas, desenvolvendo e executando projetos, programas e planos de ações para doação de recursos físicos e humanos a comunidade local, bem como através da prestação de serviços intermediários de apoio que refletem em políticas de crescimento social.

Posto isto, deliberados os devidos estudos pelas Comissões desta Casa Legislativa, constatou-se que a Associação preenche os requisitos exigidos pela Lei 1.089/91, de 18 de setembro de 1991, e pela Lei 1.339/95, de 18 de dezembro de 1995, uma vez que possui personalidade jurídica a mais de 90 (noventa) dias, se encontra em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade, em observância a seus fins estatutários, não remunerando a qualquer título os cargos de sua diretoria, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, e provendo a educação, assistência social, cultura e filantrópica.

Assim, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matérias de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios de legalidade e constitucionalidade, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 05 de Maio de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro